



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 13 de janeiro de 2023.

Ofício n.º 139/2023 – GAB

Prezado Senhor

Em atenção ao requerimento nº 4150/2022, do Vereador José Carlos Gomes, que solicita informações relacionadas ao cronograma da proposta de metas e estratégias para execução do Plano Municipal de Educação 2015-2025, conforme Lei nº 5786, de 23 de Junho de 2015; Conforme reportado pela Secretaria competente, informamos que considerando que segundo documento norteador para Elaboração de Plano Municipal de Educação – PME (2005) “[...] o Conselho Municipal de Educação, este poderá ser o articulador”, do processo de coordenação das reuniões e dos debates (BRASIL, 2005).

Determina ainda que, havendo um “[...] Conselho Municipal de Educação, com poder normativo ou somente consultivo, é dele o papel primordial de inspirar, incentivar, cobrar e orientar todo o processo de elaboração, execução e avaliação do PME.” (MONLEVADE, 2004, p. 40).

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação organizou a Conferência Municipal de Educação e realizou levantamento dos interessados em participar do Fórum Municipal de Educação e este já foi compartilhado com o CME – Conselho Municipal de Educação.

Considerando o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Pindamonhangaba, elaborado em 2017, no Artigo 2º.

2º - Compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, em parceria com a Equipe Técnica constituída em norma específica, monitorar e supervisionar as atividades do Fórum Municipal de Educação de Pindamonhangaba, avaliando as ações do Poder Executivo tendo em vista o cumprimento da metas e estratégias, emitindo pareceres e orientações necessárias na concretização do Plano Municipal de Educação de Pindamonhangaba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - CEP 12420-010 - Pindamonhangaba - SP.
Fone: (12) 3644.5826/5827/5828 Site: www.pindamonhangaba.sp.gov.br
E-mail: gabinetc@pindamonhangaba.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A127-538B-F681-8E78> e informe o código A127-538B-F681-8E78





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Diante das considerações em tela faz-se necessário o alinhamento e atualização do Fórum Municipal de Educação para que seja reconstituída a comissão e, assim o Plano Municipal de Educação seja monitorado e avaliado conforme as normas vigentes.

Considerando o Art. 4º da LDB 9394/96:

O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

- a) pré-escola;
- b) ensino fundamental;
- c) ensino médio;

Quanto à Meta 6 do PME, salienta-se que em 2023 serão atendidos 929 estudantes em tempo integral na Educação Básica e, até o final do mesmo ano, serão acrescentados mais 500 estudantes.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.
Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - CEP 12420-010 - Pindamonhangaba - SP.
Fone: (12) 3644.5826/5827/5828 Site: www.pindamonhangaba.sp.gov.br
E-mail: gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br